



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO N.º 3314, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel que indica e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 54, V, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei 3365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o interesse da prefeitura Municipal em implantação no município de Programa Habitacional, ante a grande demanda de moradia para atender a população local;

CONSIDERANDO que o Município pode desapropriar imóvel considerado de utilidade pública, o qual deve ser avaliado por três empresas imobiliárias, nos termos do que dispõe o § 2º do artigo 146 da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** de Utilidade Pública, pra fins de Desapropriação, a área de 24.000,00m², situada na Rua Walderino Wasconselos Dantas, Centro, nesta cidade, com coordenadas geográficas 22º 40' 56.72" S 45º 44' 11.32" O, que é parte do imóvel matriculado sob o nº 8740, no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí-SP.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a possibilidade de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação do imóvel descrito e caracterizados no artigo anterior, a fim de possibilitar a implantação de Programa Habitacional, realizado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU.

Art. 3º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a

2

2018



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



desapropriação prevista neste Decreto, quando solicitado pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

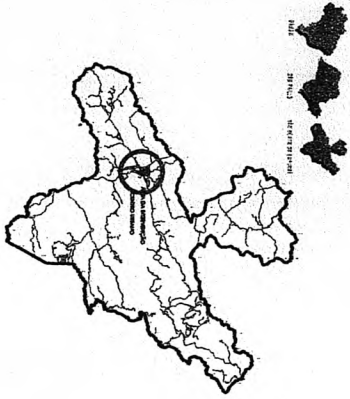
São Bento do Sapucaí, 05 de novembro de 2018.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos

MAPA DE LOCALIZAÇÃO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



ÁREA DE INTERVENÇÃO
Escala 1:3.000

(Conforme Lei complementar nº 1.841, de 29 de novembro de 2016, Plano Diretor do Município)

SERÇÃO IX. DA ÁREA DE EXPANSÃO PREDOMINANTEMENTE INSTITUCIONAL (AEPi)

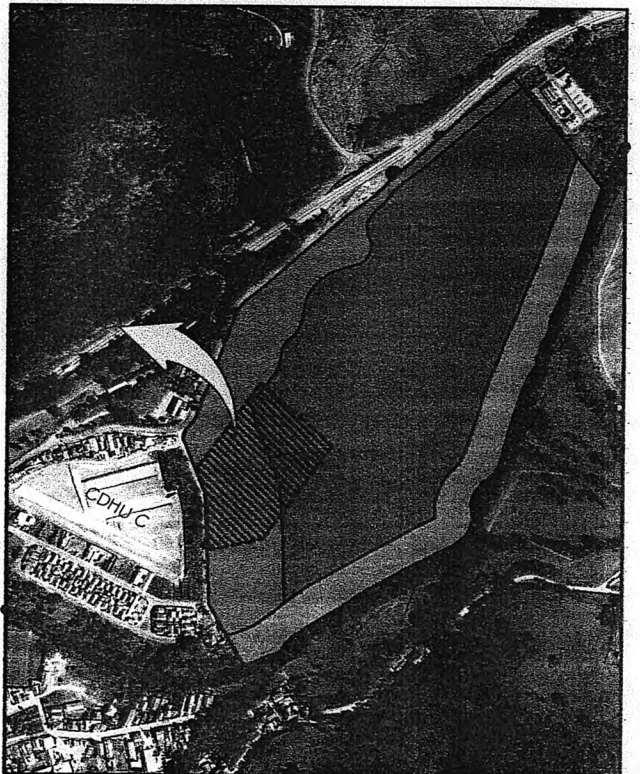
Art. 137 A Área de Expansão Predominantemente Institucional (AEPi) é definida por áreas com vocação ao desenvolvimento de atividades institucionais.

§ 1º. A AEPi é constituída de 4 perímetros distintos, demarcados no Mapa do ANEXO 8, e tem as seguintes finalidades prioritárias:

b) AEPi 2 - área compreendida entre a Av. Sebastião Ferreira dos Santos e SP-042, o Rio Sapucaí Mirim e a Rua Waldemiro Vasconcelos Dantas; implantação de equipamentos públicos que atendam a população dos bairros adjacentes, bem como conjuntos habitacionais de interesse social;

SERÇÃO VI. DA ÁREA DE VOCAÇÃO AGRÍCOLA (AVA)

Art. 127 A Área de Vocação Agrícola (AVA) compreende as áreas de várzea e sujeitas à inundação mas propícias à produção agrícola, constituindo áreas especiais que podem atender a demanda de produção de alimentos no município.



ZONEAMENTO
Escala 1:15.000

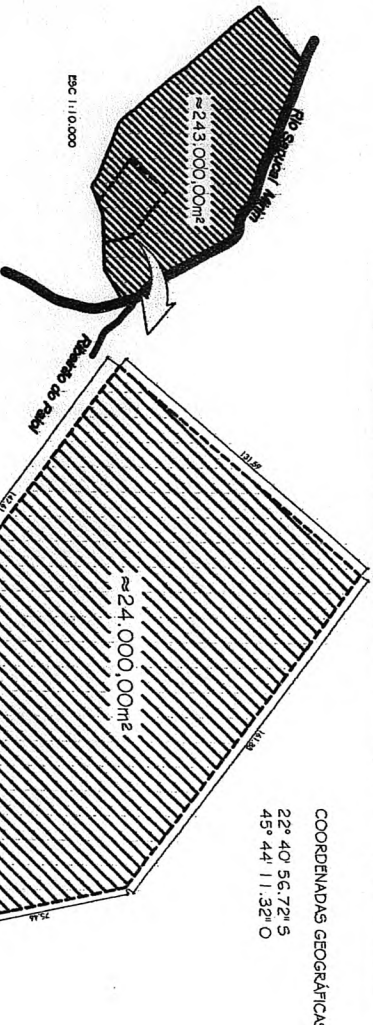


- Área Especial de Preservação Ambiental e Restrição a Ocupação (AEFAR)
- Área do Centro (AcC)
- Área de Urbanização Prontinha (AUP)
- Área Especial de Interesse Social (ZEIS)
- Área de Vocação Agrícola (AVA)
- Área de Expansão Predominantemente Institucional (AEPi)

ÁREA DE VÁRZEA E PARQUE LINEAR
Escala 1:15.000



- Áreas de Várzea próprias a agricultura
- Área Preferencial para a criação de Parques Lineares
- Macrozona Urbana



ANOTAÇÕES

Nº	DATA
01	
02	
03	
04	
05	
06	

ÁREA DE INTERVENÇÃO
LOTAMENTO CDHU (HABITAÇÃO SOCIAL)

R. Waldemiro W. Dantas - São Bento do Sapucaí
ESCALA INDICADA: ARQUITETUSA SANTOS
DATA: NOV/2016
FUNÇÃO: ARQUITETÔNICO

1/1

REV. 00

PROF. DR.
RONALDO RIVELINO VERNÍCIO

